



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 138/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Naviraí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, pessoa jurídica de direito público, representada neste ato pela **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, nº 1.346, Portinari, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPAJU - Cooperativa dos Produtores do Assentamento Juncal**, situado no Lote 100, P.A. Juncal, Naviraí-MS, inscrita no CNPJ sob nº 09.219.281/0001-42, neste ato representada pelo **Sr. Julindro Lopes da Silva**, presidente, CPF 276.873.259-15, RG 1.619.880 SSP/PR, residente e domiciliado no P.A. Juncal, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 13.987/2020 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 e 21-A LEI Nº 11.947/2009 E LEI 13.987/2020 E RESOLUÇÕES Nº 002/2020 E Nº 006/2020 SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO DE COMPRA Nº 005/2021**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 3.560,00 (três mil e quinhentos e sessenta reais)**.

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Cód.	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Valor unitário	Valor Total
22499	07	CHEIRO VERDE - INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS	MÇ	70	4,59	321,30
23984	09	ALFACE - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	140	14,33	2.006,20
23988	010	COUVE MANTEIGA - INTACTO COM	KG	85	14,50	1.232,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

		TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).				
VALOR TOTAL R\$						3.560,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: PODER EXECUTIVO						
Unidade	: GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Órgão/ Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destin o	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Cod. Reduzido
0105	12	306	502	2	21	339030070000	3274

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2021, pela Resolução 002/2020/CD/FNDE/MEC, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 13.987/2020, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato terá vigência da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado no item 7 do preâmbulo do edital ou até o dia **31/12/2021**.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e publicado no extrato de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 13 de 04 de 21


JULINDRO LOPES DA SILVA
CPF 276.873.259-15
Contratada

Testemunhas:


LUCIANO GASPARI FARIAS
Núcleo de Licitações e Contratos


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 138/2021

PROCESSO Nº 008/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

EMPRESA: COOPAJU - Cooperativa dos Produtores do Assentamento Junca
CNPJ Nº: 09.219.281/0001-42

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 e 21-A LEI Nº 11.947/2009 E LEI 13.987/2020 E RESOLUÇÕES Nº 002/2020 E Nº 006/2020 SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO DE COMPRA Nº 005/2021.

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, 1.346, Portinari, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 138/2021

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Educação e Cultura / Fundação de Cultura	Carlos Roberto Ávalo de Oliveira	8129-9	Tatiana Ferreira	8150-7

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 12, 04, 21

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021

Carlos Roberto Ávalo de Oliveira
Mat. 8129-9
Fiscal de Contrato

Tatiana Ferreira
Mat. 8150-7
Suplente de Fiscal de Contrato

pela Gerência de Obras, corrigido pelo IGPM conforme solicitação da empresa, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 209.738,00 (duzentos e nove mil setecentos e trinta e oito reais) e o prazo de Vigência do Contrato será acrescido em 12 (doze) meses, a contar de 03/03/2021 à 02/03/2022.

Fundamento Legal: art. 40, inciso XI e Artigo 57, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 011/2021 , pela Contratante e Sr. Paulo Eduardo Onuchic , pela Contratada.

Naviraí (MS), 01 de março de 2021.

Matéria enviada por EMERSON RODRIGO JOAQUIM DA SILVA

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2021

CONTRATO: 135/2021 – **PROCESSO:** 008/2021 – **CHAMADA PÚBLICA :** 001 /2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ - ANTEP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 e 21-A LEI Nº 11.947/2009 E LEI 13.987/2020 E RESOLUÇÕES N.º 002/2020 E Nº 006/2020 SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO DE COMPRA Nº 005/2021.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 12/04/2021 a 31/12/2021

VALOR TOTAL : R\$ 105.132,30 (cento e cinco mil cento e trinta e dois reais e trinta centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00 01.05.00 12.306 0502 2.021 (R 3274) .

ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 (pela contratante) e MARCELO ALMEIDA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Tatiana Ferreira .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2021.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021

CONTRATO: 136/2021 – **PROCESSO:** 008/2021 – **CHAMADA PÚBLICA :** 001 /2021 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: COOAFNAV - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NAVIRAÍ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 e 21-A LEI Nº 11.947/2009 E LEI 13.987/2020 E RESOLUÇÕES N.º 002/2020 E Nº 006/2020 SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO DE COMPRA Nº 005/2021.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 12/04/2021 a 31/12/2021

VALOR TOTAL : R\$ 56.002,70 (cinquenta e seis mil e dois reais e setenta centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00 01.05.00 12.306 0502 2.021 (R 3274) .

ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 (pela contratante) e Floina Cândida de Oliveira (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Tatiana Ferreira .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2021.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2021

CONTRATO: 137/2021 – **PROCESSO:** 008/2021 – **CHAMADA PÚBLICA :** 001 /2021 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO ASSENTAMENTO JUNCAL- AMAJU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 e 21-A LEI Nº 11.947/2009 E LEI 13.987/2020 E RESOLUÇÕES N.º 002/2020 E Nº 006/2020 SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO DE COMPRA Nº 005/2021.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 12/04/2021 a 31/12/2021 .

VALOR TOTAL : R\$ 96.375,00 (noventa e seis mil trezentos e setenta e cinco reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00 01.05.00 12.306 0502 2.021 (R 3274) .

ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 (pela contratante) e Maria da Cruz Silva (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Tatiana Ferreira .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2021.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2021

CONTRATO: 138/2021 – **PROCESSO**: 00 8/2021 – **CHAMADA PÚBLICA** : 001 /2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: COOPAJU - COOP ERATIVA DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO JUNCAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 e 21-A LEI Nº 11.947/2009 E LEI 13.987/2020 E RESOLUÇÕES N.º 002/2020 E Nº 006/2020 SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO DE COMPRA Nº 005/2021.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 12/04/ 20 21 a 31/12/ 20 21

VALOR TOTAL : R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00 01.05.00 12.306 0502 2.021 (R 3274) .

ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 (pela contratante) e Julindro Lopes da Silva (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Tatiana Ferreira .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2021.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 42/2019

Rescindir a pedido do contratado a partir de 07/04/2021 , o Contrato nº 42-2019.

Partes : Município de Naviraí – MS e **TAINARA FLORES DE MEDEIROS** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar em Saúde Bucal** com lotação nas UBS , vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Data da Assinatura d a rescisão : 07 de abril de 2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **TAINARA FLORES DE MEDEIROS** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 58/2021

Rescindir a pedido do contratado a partir de 02/04/2021 , o Contrato nº 58/2021.

Partes : Município de Naviraí – MS e **MILENA FERNANDES NONATO** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico plantonista** com lotação no Centro de Referência e Triagem para Doenças Respiratórias , vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Data da Assinatura d a rescisão : 31 de março de 2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **MILENA FERNANDES NONATO** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 14/2020

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 14/2020.

Partes : Município de Naviraí – MS e **LEANDRO DELMONDES DE SOUZA** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico 4 horas** com lotação no Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.